



**LEI Nº 3.573/2011**

**EMENTA:** Altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei nº. 3.394/2010 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:**

**Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº. 3.394, de 02 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:**

“Fica doado à Empresa **VITÓRIA DE SANTO ANTÃO PRE-FABRICADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.047.618/0001-11, o imóvel de propriedade deste Município. **Medindo:** ao NORTE 150,82 metros; ao SUL 195,28 metros; ao LESTE 142,97, e a OESTE 100,00 metros; **Totalizando 20.000,00 m<sup>2</sup>. Confrontando-se:** todos os lados, com área remanescente do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município.

**Art. 2º - O Artigo 2º da Lei nº. 3.394, de 02 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:**

“Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica donatária, a qual tem como **atividade econômica a fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.**

**Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.**

**Parágrafo Único – A redação deste Artigo poderá ser alterada através de Ato do Poder Executivo Municipal, única vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos prazos estabelecidos.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2011.

  
**ELIAS ALVES DE LIRA**

- Prefeito -



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Casa Diogo de Braga

**PROJETO DE LEI Nº 157/2011**

EMENTA: Altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei nº 3.394/2010 e dá outras providências. .

**A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:**

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei nº 3.394, de 02 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Fica doado a Empresa VITÓRIA DE SANTO ANTÃO PRE-FABRICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.047.618/0001-11, o imóvel de propriedade deste Município, Medindo: ao NORTE 150,82 metros; ao SUL 195,28 metros; ao LESTE 142,97 metros, e a OESTE 100,00 metros; Totalizando 20.000,00 m². confrontando-se: todos, com área desmembrada do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município.

**Art. 2º** - O Artigo 2º da Lei nº 3.394, de 02 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para instalação da pessoa jurídica donatária. A qual tem como atividade econômica a fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. .

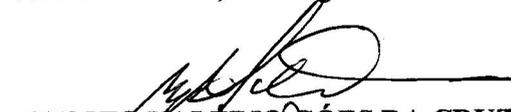
**Art. 3º** - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início as obras e, 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno. .

**Parágrafo Único** – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através Ato do Poder Executivo Municipal, uma única vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos referidos prazos. .

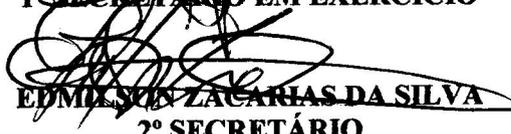
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 17 de agosto de 2011.

  
**SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA**  
-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO-

  
**JOSÉ CARLOS FRASÃO**  
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

  
**EDMILSON ZACARIAS DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO